



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

CONSIDERANDO o teor da Informação 2447030 apresentada pelo suprido constante na Portaria da Secretaria Administrativa 465 (2247685) quanto à não utilização, durante o período de aplicação, de valores concedidos via suprimento de fundos;

CONSIDERANDO o Despacho 2471384 PB-GABNFP, emitido pelo Diretor do Núcleo Financeiro e Patrimonial, atestando a regularidade da prestação de contas final apresentada pelo suprido e das respectivas baixas (NS - Nota Lançamento de Sistema (2447093), Nota de Empenho Cancelada (2447245), Nota de Empenho Cancelada (2447247) e Nota de Empenho Cancelada (2447249)), já efetivadas, junto ao SIAFI;

CONSIDERANDO as regras regulamentares contidas no Capítulo IV da Resolução CJF nº 569, de 06 de agosto de 2019; e

CONSIDERANDO a competência delegada por meio inciso XXIX, do Art. 1º, da Publicação Portaria GDF 137/2021 (2043697):

DECIDO:

1. **APROVAR** a prestação de contas, regularmente apresentada pelo suprido responsável, **ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA**, servidor requisitado da Prefeitura Municipal de Monteiro/PB para a Justiça Federal na Paraíba, Mat. PB1113, CPF nº 039.584.724-94, lotado na 11ª Vara Federal da SJPB, referente ao Suprimento de Fundos concedido por meio da Portaria da Secretaria Administrativa 465 (2247685).

2. À Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação-NTI para proceder à divulgação, no Portal da Instituição na internet, da prestação de contas e demais atos de aprovação;

3. À Seção de Auditoria Interna-SAI para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 07/12/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2471415** e o código CRC **ADF2CE32**.

